



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa



**LEI Nº 2.324, DE 11 DE MAIO DE 2009**

**Autor:** vereador José Carlos Belizário

“Que institui no calendário oficial do Município o *DIA DO NASCITURO* e dá outras providências.”

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o *DIA DO NASCITURO* no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

**Art. 2º** O evento será comemorado, anualmente, no dia oito de outubro.

**Art. 3º** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

**Art. 4º** As escolas da rede pública do Município serão incentivadas a abordar com os alunos o tema “o direito do nascituro à vida” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

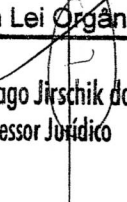
**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.  
EM 11 DE MAIO DE 2009**

  
**MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI Nº 2.324, DE 11 DE MAIO DE 2009

A presente lei foi publicada em  
14/05/2009 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

  
**Carlos Thiago Jirschik da Cruz  
Assessor Jurídico**